



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Riachinho Pra Frente" - Administração 2017/2020

Av. JK, 455 - Centro - Fone/Fax: (38) 3678-1390 / Fax: 3678-1086 - CEP: 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 619, DE 08 DE MAIO DE 2017



AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O IFNMG-INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS-CAMPUS ARINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder (01) um servidor público Municipal, para prestar serviços, ao IFNMG – CAMPUS ARINOS, para exercer a função de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único - O servidor cedido não poderá exercer no órgão cessionário, atribuições estranhas à natureza de seu emprego e complexidade de suas atribuições, sob pena de cancelamento imediato da cessão ou indeferimento liminar do pedido.

Art. 2º- A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício do servidor e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investido originariamente e se encontra efetivado ou contratado, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

Art.3º- Os ônus da cessão serão de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Riachinho – MG.

Art. 4º - A cessão far-se -á mediante Portaria.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Maio de 2017

Liedson Silva Martins
Prefeito Municipal de Riachinho-MG

PAULO ENO MARTINS FIGUEIREDO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 043.187.376-32